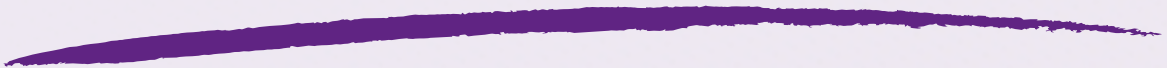




SECRETARIA DE GESTÃO

PODEMOS



INFORME II

A SECRETARIA DE GESTÃO DO PODEMOS NACIONAL,

com objetivo de melhor orientar seus dirigentes após a aprovação da Lei nº 13.877/2019, que regulariza a contratação de Dirigentes Partidários sem vínculos empregatícios, vem informar o que segue:

Ainda que as atividades de direção, assessoramento e de apoio político-partidário exercidas nos órgãos partidários e em suas fundações e institutos, quando remuneradas em valor igual ou superior a 2 (duas) vezes o limite do benefício do Regime Geral da Previdência Social (valor correspondente à R\$ 5.839,45), não gerem vínculo empregatício, tanto os órgãos partidários quanto os prestadores de serviço são obrigados a pagar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes da operação.

Assim, os órgãos partidários políticos devem proceder com a arrecadação e recolhimento das seguintes contribuições, independentemente da existência de vínculo empregatício:

- contribuição de 11% do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração; e
- recolher o valor arrecadado juntamente com a contribuição a seu cargo (20%), utilizando-se de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- incidência do imposto de renda na fonte, com base na tabela progressiva mensal, sendo o imposto, que vier a ser retido pela fonte pagadora, passível de compensação com o devido na declaração de ajuste anual dos beneficiários.

Ressalta-se que as contribuições são de cumprimento obrigatório, sob risco de responsabilização, perante a Justiça Eleitoral e demais órgãos públicos, do órgão partidário inadimplente.



Para estar atualizado:

(61) 9959-1919



Para votar:

APP - PODEMOS



 **JUNTOS@PODEMOS.ORG.BR**

 **PODEMOS.ORG.BR**

